



PROCESSO	952/2019
AUTO DE LANÇAMENTO	1352/2019
INTERESSADO	VETOR PROJETOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 20.287.625/0001-93
OBJETO	COBRANÇA DE ANUIDADE
RELATOR(A)	CONSELHEIRO(A) EMILIO MERINO DOMINGUEZ

RELATÓRIO**DELIBERAÇÃO Nº 068/2019 – CPF – CAU/RS**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 17 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 97, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do CAU/RS, a Deliberação CPF-CAU/RS nº 035/2016 e, ainda, observando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 514/2016, após análise do assunto em epígrafe, e, Considerando o parecer e o voto elaborados pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) do processo,

DELIBEROU por:

- 1 **Aprovar** o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), pela **parcial procedência** da impugnação oferecida pela empresa VETOR PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 20.287.625/0001-93, com o fim de, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, extinguir o débito a partir de agosto de 2018, em virtude da comprovada inatividade da contribuinte, mantendo-se, contudo, como devidos, os valores de 2016, 2017 e de janeiro a julho de 2018.
- 2 **Encaminhar** à Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor dessa decisão, para, querendo, no prazo de 30 dias, pagar o valor devido, podendo parcelar o débito na forma da legislação em vigor, ou, interpor recurso desta decisão ao Plenário do CAU/RS, informando, inclusive, quanto à necessidade de reexame desta decisão da CPFI pelo Plenário do CAU/RS.
- 3 **Encaminhar** à Gerência Jurídica para elaborar parecer, caso seja interposto recurso ao Plenário do CAU/RS.
- 4 **Submeter** ao Plenário do CAU/RS, em razão de recurso eventualmente interposto, ou para que proceda o reexame necessário.
- 5 **Encaminhar**, após o julgamento de eventual recurso interposto ou do reexame necessário pelo Plenário do CAU/RS:
 - a. À Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor da decisão;
 - b. À Gerência de Atendimento e Fiscalização para que proceda a adequação do registro conforme a decisão final acerca de eventual recurso interposto ou do reexame necessário pelo Plenário do CAU/RS.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

RÔMULO PLENTZ GIRALT

Coordenador

ALVINO JARA

Membro

RAQUEL RHODEN BRESOLIN

Membro

EMILIO MERINO DOMINGUEZ

Membro – Suplente